

3.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

Declaração n.º 53/92

De harmonia com o disposto na parte final do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 46/84, de 4 de Fevereiro, se publicam as seguintes alterações orçamentais, efectuadas no ano de 1991, autorizadas nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 5.º do mesmo diploma, cujos despachos de autorização constam dos respectivos processos:

Classificação						Rubricas	Em contos	
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações
Capítulo	Divisão	Sub-divisão		Código	Alínea			
60	04					Despesas excepcionais		
						Intendência-Geral do Orçamento		
				06.00.00		Outras despesas correntes:		
				06.01.00		Dotação provisional:		
			1.01.0	06.01.00	B	Cf. n.º 3 do artigo 20.º da Lei n.º 40/83	5 388 186	-
				11.00.00		Outras despesas de capital:		
				11.01.00		Dotação provisional:		
				11.01.00	A	Cf. n.º 3 do artigo 20.º da Lei n.º 40/83	-	5 388 186
						Total do capítulo 60.....	5 388 186	5 388 186
						Total do Ministério.....	5 388 186	5 388 186

3.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 25 de Março de 1992. — O Director, *Serafim de Oliveira França*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA AGRICULTURA

Portaria n.º 367/92

de 28 de Abril

Considerando que o Decreto-Lei n.º 23/91, de 11 de Janeiro, veio estabelecer o estatuto das carreiras e categorias específicas do pessoal de informática;

Considerando a necessidade de os serviços e organismos abrangidos por aquele diploma procederem à adaptação dos respectivos quadros de pessoal ao regime nele previsto;

Manda o Governo, pelos Ministros das Finanças e da Agricultura, ao abrigo do disposto no artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 23/91, de 11 de Janeiro, e nos termos do n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 59/76, de 23 de Janeiro, o seguinte:

1.º O quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura do Algarve, do Ministério da Agricultura,

aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 54/86, de 8 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 456/89, de 21 de Junho, relativamente às carreiras de informática e de topógrafo, é alterado conforme o mapa anexo ao presente diploma, que dele faz parte integrante.

2.º É extinta a carreira de técnico de serviço social.

Ministérios das Finanças e da Agricultura.

Assinada em 31 de Março de 1992.

Pelo Ministro das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*, Secretária de Estado Adjunta e do Orçamento. — O Ministro da Agricultura, *Arlindo Marques da Cunha*.

Mapa anexo à Portaria n.º 367/92

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Número de lugares
Informática	Técnico superior de informática (a)	Assessor informático principal	1
		Assessor informático	1
		Técnico superior de informática principal	2
		Técnico superior de informática de 1.ª classe	
		Técnico superior de informática de 2.ª classe	